



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 3029 Terça - feira, 30 de Julho de 2013.

Poder Executivo

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.764, DE 25 DE JULHO DE 2013.

Institui a Semana Municipal de Enfrentamento às Drogas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos de Rondonópolis, a Semana Municipal de Enfrentamento às Drogas, a ser comemorado anualmente de 19 a 26 de junho.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através do Gabinete de Apoio à Segurança Pública - GASP, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Promoção e Assistência Social de Rondonópolis e o Conselho Municipal Antidrogas, organizarão todas as atividades e serão realizadas na semana Municipal de enfrentamento às Drogas, envolvendo todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, todos os órgãos da Administração, bem como as entidades de classe e de representação existentes no Município.

Parágrafo único. As atividades de que trata este arquivo envolverão debates, ciclos de palestras, atividades culturais e esportivas, bem como outras manifestações instrutivas de gênero.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de julho de 2013.
97ª da Fundação e 69ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br

LEI Nº 7.765, DE 25 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre denominar a rua Ueverton Carmo de Amorim a atual Rua M no Bairro Jardim Liberdade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Rua Ueverton Carmo de Amorim a atual Rua M no Bairro Jardim Liberdade, no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de julho de 2013.
97ª da Fundação e 69ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Vice-Prefeito

Secretário de Governo
Procurador Geral do Município
Secretária de Administração
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral
Secretário de Finanças
Secretário de Receita
Secretário de Infraestrutura
Secretário de Transporte, Trânsito
Secretário de Habitação e Urbanismo
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico
Secretário de Meio Ambiente
Secretária de Educação
Secretária de Saúde
Secretário de Promoção e Assistência Social
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer
Diretor Executivo Impro
Diretor Executivo Serv Saúde
Diretor SANEAR
Diretor IPPUR
Diretor CODER
Coordenadora de Acompanhamento Jurídico Legislativo
Editor do Diário oficial do Município

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

JOSÉ ROGERIO SALLES

JAEDER CARLOS PEREIRA
EDNALDO CARVALHO AGUIAR
CIOMARA DE CACIA MARCONDES XAVIER
VALDECIR FELTRIN
JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
MOHAMED KHALIL ZAHER
FABIO CARDOZO
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ILDO RODRIGUES
EDSON ROBSON ALVES FERREIRA
LINDOMAR ALVES
ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
MARILDES FERREIRA DO REGO
EDUARDO WERGET DUARTE
SIDNEI FERNANDES
JOSEMAR RAMIRO
VILMONDES APRIGIO
THEMIS DE OLIVEIRA
AILTON DAS NEVES
CLÁUDIA M. C. DA COSTA LUGLI
ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5704
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 7.766, DE 25 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre conceder autorização ao poder executivo para a instituição do Programa de "VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS ESPORTIVAS" no âmbito do Município de Rondonópolis - Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a instituir o Programa de "Valorização de Iniciativas Esportivas" no âmbito do Município de Rondonópolis - Mato Grosso, com a finalidade de apoiar financeiramente, por meio de subvenções mensais e/ou contribuições, atividades esportivas de caráter amador, principalmente destinadas aos jovens de baixa renda e de regiões do Município desprovidas de recursos e equipamentos esportivos.

Art. 2º O Programa de Valorização de Iniciativas Esportivas tem por finalidade:

I - estimular a prática esportiva amadora na cidade de Rondonópolis, principalmente nas regiões periféricas, melhorando a qualidade de vida dos jovens;

II - promover a cidadania, garantindo o acesso ao esporte aos jovens que não possuem condições financeiras;

III - contribuir com dinâmicas esportivas locais e formação de novos atletas;

IV - fomentar a convivência comunitária através da prática esportiva.

Art. 3º Poderão ser destinados ao Programa de Valorização de Iniciativas Esportivas recursos provenientes de convênios, contratos e acordos no âmbito esportivo, celebrado entre instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 4º Os recursos destinados ao Programa de Valorização de Iniciativas Esportivas deverão ser aplicados em atividades que visem fomentar e estimular o esporte amador no Município de Rondonópolis, vinculado a diversas modalidades esportivas que contribuam para o desenvolvimento esportivo e social, bem como a formação para a cidadania esportiva no Município.

Parágrafo único. É permitido o uso dos recursos para pequenas reformas ou construções desde que não ultrapassem 30% dos recursos totais do projeto, sejam realizados em locais de interesse coletivo e sejam aprovadas pela Comissão de Avaliação de Propostas criada com o advento desta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

Art. 5º Fica criada a Comissão de Avaliação de Propostas do Programa de Valorização de Iniciativas Esportivas, com a finalidade de selecionar as propostas e avaliar o resultado daquelas aprovadas.

§1º A comissão será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do Executivo e 03 (três) representantes de entidades do setor esportivo da sociedade civil, desde que possuam comprovação de atuação de 02 (dois) anos na área;

§2º Os representantes do Executivo deverão ser designados pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

§3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante votação a ser realizada em Assembleia Ordinária que será convocada pelos membros do Poder Executivo designados e será publicada em diário oficial para dar publicidade aos atos realizados;

§4º Os membros da Comissão de Avaliação de Propostas terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período;

§5º A Comissão de Avaliação de Propostas será presidida por um dos representantes do Executivo, designado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

§6º O voto do presidente da Comissão de Avaliação de Propostas, em caso de empate, terá peso de um segundo voto para desempate.

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Propostas do Programa de Valorização de Iniciativas Esportivas, ficará responsável pela análise e seleção das propostas até que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer esteja em pleno funcionamento e com todos os membros devidamente constituídos.

Parágrafo único. Após a ativação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer criado com advento da Lei nº. 3.369, de 07 de Dezembro de 2000, este ficará responsável por todos os atos de competência da Comissão de Avaliação de Propostas do Programa de Valorização de Iniciativas Esportivas que será declarada extinta.

Art. 7º Poderá concorrer a recursos do Programa de Valorização de Iniciativas Esportivas, toda pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, com domicílio ou sede, comprovados no Município de Rondonópolis, há no mínimo 02 (dois) anos, que apresentar propostas esportivas de caráter amador de acordo com os requisitos previstos nesta lei.

Art. 8º Será reservada uma cota mínima de 50% (cinquenta por cento) dos contemplados, para as pessoas físicas que exerçam atividades de incentivo ao esporte amador.

Art. 9º A Comissão de Avaliação deve reservar uma cota mínima de 10% (dez por cento) para o esporte adaptado, praticado por pessoas que possuam algum tipo de deficiência.

Art. 10. A fim de garantir a lisura do procedimento de seleção dos programas inscritos, não poderão concorrer aos recursos do Programa de Valorização de Iniciativas Esportivas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

funcionários públicos municipais, membros da Comissão de Avaliação, seus parentes em primeiro grau e cônjuges.

Art. 11. A inscrição para o Programa de Valorização de Iniciativas Esportivas deverá ser feita de forma simplificada, em locais de fácil acesso e em todas as regiões do Município, devendo todos os atos serem publicados em diário oficial.

Art. 12. Poderá haver nova solicitação para análise da Comissão de Avaliação de Propostas, consecutiva ou não, por até três vezes, de acordo com avaliação realizada pela Comissão de Avaliação.

Art. 13. Quando a proposta aprovada não resultar em evento gratuito, deverá destinar no mínimo 10% (dez por cento) de seus produtos ou ações como devolução pública, sob forma de doação para escolas, associações declaradas de interesse público devidamente regulares, equipamentos públicos esportivos, entre outros.

Art. 14. A Comissão de Avaliação de Propostas selecionará os beneficiários analisando o mérito das propostas, segundo critérios de clareza e coerência, interesse público, custos, criatividade, importância para a região ou bairro e para a cidade.

§1º A seleção de propostas realizar-se-á trimestralmente, de acordo com a conveniência e o orçamento público destinado para a execução dos programas.

§2º Serão consideradas preferenciais as propostas esportivas de caráter amador que estejam em curso e necessitem de recursos para o seu desenvolvimento e consolidação.

§3º Também terão preferência projetos que desenvolvam parcerias com escolas públicas municipais.

Art. 15. Os programas beneficiados pelo Programa de Valorização de Iniciativas Esportivas deverão prestar contas durante sua execução e ao final dela para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, na forma que ela regulamentar.

Art. 16. A avaliação do Programa de Valorização de Iniciativas Esportivas comparará os resultados previstos e efetivamente alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade ou localidade.

Parágrafo único. É necessária a aprovação da prestação de contas para que o beneficiário do programa possa candidatar-se novamente.

Art. 17. Ao final de cada ano a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer realizará uma avaliação coletiva do Programa de Valorização de Iniciativas Esportivas com a presença dos beneficiários.

Art. 18. Para cobertura das despesas necessárias para a execução do Programa de Valorização de Iniciativas Esportivas serão utilizados os recursos provenientes de dotação orçamentária própria.

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.771, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à LOCAÇÃO DE IMÓVEL para sediar a unidade do Programa de Saúde da Família PSF – Assunção, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 2º O referido imóvel é localizado na Rua Franquilha B. dos Santos, n.º 136, Bairro Jardim Oliveira I, matrícula n.º 10.913, de propriedade de Pollyanna Dourado Machado Rocha – CPF n.º 011.614.781-40.

Art. 3º A referida locação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2013; 97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.772, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 2.256.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente até o montante de R\$ 2.256.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesas nas respectivas dotações orçamentárias e fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.361.2055.2302.302 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental – 40%		
31.90.04.00.00 – 104 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.151.000,00
12.365.2055.2303.303 – Manutenção do Ensino Básico Infantil – 40%		
31.90.04.00.00 – 104 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.105.000,00
TOTAL	R\$	2.256.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente ao saldo em conta do FUNDEB (Ag. 551-7 CC 40757-7).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2013; 97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.773, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 509.322,52 (Quinhentos e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente até o montante de R\$ 509.322,52 (Quinhentos e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.361.2055.2302.302 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental – 40%		
31.90.13.00.00 – 104 – Obrigações Patronais	R\$	259.813,52
12.365.2055.2303.303 – Manutenção do Ensino Básico Infantil 40%		
31.90.13.00.00 – 104 – Obrigações Patronais	R\$	249.509,00
TOTAL	R\$	509.322,52

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente ao saldo em conta do FUNDEB (Ag. 551-7 CC 40757-7).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2013; 97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.774, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante R\$ 573.573,95 (Quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente até o montante de R\$ 573.573,95 (Quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.2140.1028.028 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	16.254,35
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	57.000,00
08.244.2150.1033.33 – Programa de atenção Integral à Família - PAIF		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	101.666,96
08.244.2150.1126.126 – Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGD		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	123.686,73
08.243.2140.1217.217 – Programa Pró-Jovem Adolescente		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	4.718,98
33.90.36.00.00- 601 – Outros Serviços Terceiros PF	R\$	36.000,00
33.90.39.00.00- 601 – Outros Serviços Terceiros PJ	R\$	15.000,00
08.244.2150.1771.771 – Programa Índice de Gestão Descentralizada SUAS – IGD - SUAS		
33.90.39.00.00- 601 – Outros Serviços Terceiros PJ	R\$	36.000,00
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

08.244.2170.2081.081 – Manutenção das Transferências às Instituições sem Fins Lucrativos		
33.50.43.00.00 – 601- Subvenções Sociais	R\$	14.500,00
08.244.2140.2085.085 – Convênio Sócio-Educativo em Meio Aberto		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	52.000,00
08.244.2140.2089.089 – Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS		
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
08.244.2170.2227.227 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	11.746,93
TOTAL.....	R\$	573.573,95

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira de repasses do M.D.S.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.776, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 329.876,00 (Trezentos e vinte nove mil, oitocentos e setenta e seis reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 329.876,00 (Trezentos e vinte nove mil, oitocentos e setenta e seis reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2215.2536.536 – Manutenção das Ações de Educação em Saúde e Prevenção a Saúde dos Escolares – PRÓ-SAÚDE		
33.90.14.00.00 – 701 – Diárias Civil	R\$	10.600,00
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$	44.521,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços terceiros - PJ	R\$	213.800,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.955,00
TOTAL.....	R\$	329.876,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do Ministério da Saúde, Portaria nº 2.805, de 06 de Dezembro de 2012, que estabelece os recursos de custeio estão contemplados no Bloco de Gestão do SUS e os recursos de capital no Bloco de Financiamento – “Investimentos na Rede de Serviços de Saúde”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.775, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a **DESAFETAÇÃO** de uma área de terreno com 264,00 m² localizada no Jardim Kênia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a **DESAFETAÇÃO** de uma área de terreno destinada a Reserva Municipal, matrícula nº 66.931, com 264,00 m², caracterizada como lote nº 14-A da quadra nº 04, do Loteamento denominado Jardim Kênia, zona urbana desta cidade, com as seguintes características, limites e confrontações:

- I - **FRENTE** para a Rua Dois, medindo 9,00 metros;
- II - **FUNDOS** para o lote nº 14-B, medindo 8,60 metros;
- III - **LADO DIREITO** para o lote nº 09, medindo 30,00 metros;
- IV - **LADO ESQUERDO** com quem de direito, medindo 30,00 metros.

Art. 2º A área descrita no art. 1º destinar-se-á a regularização fundiária objeto do Termo de Autorização de Escritura nº 7.084, emitido pelo o Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT em favor de Lafaeite Ferreira dos Santos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de Julho de 2013; 97º da Fundação
e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.777, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 236.754,35 (Duzentos e trinta e seis mil setecentos cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 236.754,35 (Duzentos e trinta e seis mil setecentos cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.2140.1028.028 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	16.254,35
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	57.000,00
08.244.2170.2081.081 – Manutenção das Transferências às Instituições sem Fins Lucrativos		
33.50.43.00.00 – 601- Subvenções Sociais	R\$	14.500,00
08.244.2140.2085.085 – Convênio Sócio-Educativo em Meio Aberto		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	52.000,00
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	37.000,00
08.244.2140.2089.089 – Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS		
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
TOTAL.....	R\$	236.754,35

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira de repasses do M.D.S.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.001, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no vigente orçamento, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 7.540 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
26.782.2310.1097.097 – Construção de Pontes, Bueiros, Mata Burros e Serviços Complementares		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1754.754 – Recuperação e Urbanização do Córrego Piscina e Margens do Rio Vermelho – PRAD (Mamed e Boa Esperança)		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
No DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.002, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 329.876,00 (Trezentos e vinte nove mil, oitocentos e setenta e seis reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.776/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 329.876,00 (Trezentos e vinte nove mil, oitocentos e setenta e seis reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2215.2536.536 – Manutenção das Ações de Educação em Saúde e Prevenção a Saúde dos Escolares – PRÓ-SAÚDE		
33.90.14.00.00 – 701 – Diárias Civil	R\$	10.600,00
33.90.30.00.00 – 701 – Material de Consumo	R\$	44.521,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços terceiros - PJ	R\$	213.800,00
44.90.52.00.00 – 701 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.955,00
TOTAL.....	R\$	329.876,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do Ministério da Saúde, Portaria nº 2.805, de 06 de Dezembro de 2012, que estabelece os recursos de custeio estão contemplados no Bloco de Gestão do SUS e os recursos de capital no Bloco de Financiamento – “Investimentos na Rede de Serviços de Saúde”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.003, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 236.754,35 (Duzentos e trinta e seis mil setecentos cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.777/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 236.754,35 (Duzentos e trinta e seis mil setecentos cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.2140.1028.028 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	16.254,35
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	57.000,00
08.244.2170.2081.081 – Manutenção das Transferências às Instituições sem Fins Lucrativos		
33.50.43.00.00 – 601- Subvenções Sociais	R\$	14.500,00
08.244.2140.2085.085 – Convênio Sócio-Educativo em Meio Aberto		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	52.000,00
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	37.000,00
08.244.2140.2089.089 – Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS		
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
TOTAL.....	R\$	236.754,35

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira de repasses do M.D.S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

33.50.43.00.00 – 601- Subvenções Sociais	R\$	14.500,00
08.244.2140.2085.085 – Convênio Sócio-Educativo em Meio Aberto		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	52.000,00
08.244.2140.2089.089 – Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS		
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
08.244.2170.2227.227 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	11.746,93
TOTAL	R\$	573.573,95

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à reprogramação financeira de repasses do M.D.S.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.004, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 573.573,95 (Quinhentos setenta três mil, quinhentos setenta três reais e noventa cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.774/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 573.573,95 (Quinhentos setenta três mil, quinhentos setenta três reais e noventa cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.2140.1028.028 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	16.254,35
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	57.000,00
08.244.2150.1033.33 – Programa de atenção Integral à Família - PAIF		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	101.666,96
08.244.2150.1126.126 – Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGD		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	123.686,73
08.243.2140.1217.217 – Programa Pró-Jovem Adolescente		
33.90.30.00.00- 601 – Material de Consumo	R\$	4.718,98
33.90.36.00.00- 601 – Outros Serviços Terceiros PF	R\$	36.000,00
33.90.39.00.00- 601 – Outros Serviços Terceiros PJ	R\$	15.000,00
08.244.2150.1771.771 – Programa Índice de Gestão Descentralizada SUAS – IGD - SUAS		
33.90.39.00.00- 601 – Outros Serviços Terceiros PJ	R\$	36.000,00
44.90.52.00.00-601-Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
08.244.2170.2081.081 – Manutenção das Transferências às Instituições sem Fins Lucrativos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.005, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 2.256.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta seis mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.772/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 2.256.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta seis mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesas nas respectivas dotações orçamentárias e fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.361.2055.2302.302 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental – 40%		
31.90.04.00.00 - 104 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.151.000,00
12.365.2055.2303.303 – Manutenção do Ensino Básico Infantil – 40%		
31.90.04.00.00 - 104 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.105.000,00
TOTAL	R\$	2.256.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente ao saldo em conta do FUNDEB (Ag. 551-7 CC 40757-7).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.006, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 509.322,52 (Quinhentos e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.773/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 509.322,52 (Quinhentos e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
11 – Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB		
12.361.2055.2302.302 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental – 40%		
31.90.13.00.00 – 104 – Obrigações Patronais	R\$	259.813,52
12.365.2055.2303.303 – Manutenção do Ensino Básico Infantil 40%		
31.90.13.00.00 – 104 – Obrigações Patronais	R\$	249.509,00
TOTAL.....	R\$	509.322,52

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal n.º 4320/64, referente ao saldo em conta do FUNDEB (Ag. 551-7 CC 40757-7).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.007, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no vigente orçamento, no valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 7.540 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2080.2057.057 – Manutenção e Conservação da Sede da Secretaria Municipal de Educação		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo - 02050075	R\$	19.000,00
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2126.126 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ - 02150015	R\$	80.000,00
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
04.122.2100.2093.093 – Manutenção da Secretaria		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo - 02060012	R\$	45.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
04.122.2310.2178.178 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ - 02170095	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	174.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2080.2057.057 – Manutenção e Conservação da Sede da Secretaria Municipal de Educação		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ - 02050077	R\$	19.000,00
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

26.453.2100.2409.409 – Manutenção do Passe Livre		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros PJ - 02060029	R\$	45.000,00
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
27.812.2290.1466.466 – Cobertura da Piscina do Núcleo de Educação Aberta à Terceira Idade - NEATI		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações - 02170016	R\$	30.000,00
15.451.2300.1464.464 Duplicação da BR 364/163 Perímetro Urbano		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações - 02170014	R\$	80.000,00
TOTAL.....	R\$	174.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.009, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no vigente orçamento, no valor de R\$ 380.273,18 (Trezentos e oitenta mil duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 7.540 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 380.273,18 (Trezentos e oitenta mil duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

07 – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Rondonópolis		
01 – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Rondonópolis – SERV-SAÚDE		
1012250102124 – Manter as atividades administrativas		
31.90.11.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	380.273,18
TOTAL.....	R\$	380.273,18

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

07 – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Rondonópolis		
01 – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Rondonópolis – SERV-SAÚDE		
10.122.5010.1063 – Adquirir Móveis e Equipamentos		
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente		R\$70.000,00
10.122.5010.1064 – Construir a Nova Sede do Serv Saúde		
44.90.51.00.00 – Obras e instalações	R\$	200.000,00
10.122.5010.1064 – Manter as Atividades Administrativas		
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	75.782,18
31.90.09.00.00 – Salário Família	R\$	1.000,00
33.90.14.00.00 – Diária Civil	R\$	8.491,00
10.122.5010.1160 – Contribuir para a previdência - IMPRO		
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
10.302.5010.2123 – Contratar Serviços de seguro de Vida		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	380.273,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 julho de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.013, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Aprova o Loteamento denominado de "JARDIM DA MATA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que a aprovação do Loteamento denominado "JARDIM DA MATA", atende aos requisitos e aos trâmites legais, constantes da Lei nº. 2.120 de 14/03/94 e Lei Complementar nº. 043, de 28/12/2006 e Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979 com suas alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29/01/1999, conforme Parecer Técnico proferido no Processo Administrativo nº 22.090/2013 arquivado no Departamento de Planejamento e Projetos Habitacionais da Secretaria de Habitação e Urbanismo.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Loteamento denominado JARDIM DA MATA com área de 71.074,50 m², de propriedade de N.C. Imóveis LTDA, conforme matrícula sob nº. 84.584 de 15 de abril de 2009, no RGI local, totalizando 133 lotes e Áreas de Domínio Público a saber:

I - Área de Reserva Municipal – Área Verde:

- a) Quadra nº 01 – Lote 01 - Área Verde, medindo 3.624,87 m²;
- b) Quadra nº 05 – Lote 05A - Área Verde, medindo 3.591,00 m²;

II - Área de Reserva Municipal – Área Institucional:

- a) Quadra nº 05 – Lote 05 - Área Institucional, medindo 2.750,00 m²;
- b) Quadra nº 10 – Lote 11 - Área Institucional, medindo 1.042,41 m²;

III - Área de Reserva Municipal – Área Verde – referente a permuta de uma Área Verde localizado no loteamento José Sobrinho entre a rua 17, rua 11 e Avenida Rio Branco que será transformada em uma rotatória a fim de resolver o conflito de trânsito:

- a) Quadra nº 01 – Lote 01A - Área Verde, medindo 2.750,00 m²;
- b) Quadra nº 4A Área Verde, medindo 104,75 m²;
- c) Quadra nº 10 – Área Verde, medindo 664,04 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de Julho de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 15.600, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Concede benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição com a Última Remuneração de Contribuição, a MARIA DO CÉU DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.301 de 04 de junho de 2013, expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Mato Grosso (IMPRO),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição com a Última Remuneração de Contribuição, a MARIA DO CÉU DE OLIVEIRA, servidora efetiva, portadora do RG n.º 244410 SSP/MT, CPF/MF n.º 081.082.771-91, matrícula funcional n.º 115517, lotado na Secretaria Municipal de Receita, no cargo de Fiscal de Tributos, nível "VIII", referência "E", classe "B".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, julho de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 15.599, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Demite o servidor APARECIDO SEVERO REINALDO do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o Relatório e Conclusões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 15.095, de 10 de abril de 2.013, que se encontra nos autos do Processo sito às fls. 139/175;

Considerando a Decisão final no Processo Administrativo supracitado, contida nas fls. 176/210;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor APARECIDO SEVERO REINALDO do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos e do cargo de Auxiliar Administrativo enquadrado pelo Parecer Jurídico n.º 205, de 13 de julho de 1995, no Processo n.º 4477/95 – matrícula n.º 1302582, nomeado através da Portaria n.º 2.297, de 19 de julho de 1.993 - Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23/07/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, julho de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 15.601, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Concede benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição com a Última Remuneração de Contribuição a LUIZA MARIA DE SENA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.318, de 03 de julho de 2013, expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Mato Grosso (IMPRO),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição com a Última Remuneração de Contribuição, LUIZA MARIA DE SENA, servidora efetiva, portadora do RG n.º 217611 SSP/PI, CPF/MF n.º 156.425.423-20, matrícula funcional n.º 19070, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Supervisora Escolar, nível "SUP30", referência "P", classe "B".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 15.603, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre desligamento, por motivo de Aposentadoria, do Servidor Público Municipal SEBASTIÃO GONÇALVES PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal SEBASTIÃO GONÇALVES PEREIRA, por ensejo de Aposentadoria Especial (espécie 46) concedida pelo INSS, conforme Benefício 1652194182 - CTPS 059430/00001 - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 29/07/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 15.602, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Concede benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de Forma Vitalícia e os Proventos com a Integralidade da Última Remuneração de Contribuição, a OTACÍLIO MIRANDA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.324 de 18 de julho de 2013, expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - Mato Grosso (IMPRO),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de Forma Vitalícia e os Proventos com a Integralidade da Última Remuneração de Contribuição, a OTACÍLIO MIRANDA DA SILVA, servidor efetivo, portadora do RG n.º 267824 SSP/MT CPF/MF n.º 030.438.861-00, matrícula funcional n.º 115061, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Desenvolvimento Urbano, no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, nível "VII", referência "E", classe "A".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 15.605, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Revoga a Portaria n.º 15.572, de 10 de julho de 2013, que nomeia DIÓGENES GARRIO CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Médico do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 15.572, de 10 de julho de 2013, que nomeia DIÓGENES GARRIO CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Médico do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N° 15.604, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Transfere a Servidora NOEME FERREIRA MATOS da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a Servidora NOEME FERREIRA MATOS da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 002, DE 30 DE JULHO DE 2013 - SINFRA.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e dá outras providências.

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH- Carteira Nacional de Habilitação.

NOME	MATRÍCULA	N. CNH
Carlos Renato dos Prazeres	211354	02621256441

Art. 2º- Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º- A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Rondonópolis, 30 de julho de 2013

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone: (0**66) 3411-5957 - CEP 78740-100 Rondonópolis - Mato Grosso
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br e-mail: sinfra@rondonopolis.mt.gov.br

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2013.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 12 de agosto de 2013**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: aquisição de material elétrico para iluminação pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 30 de julho de 2013.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia **12/07/2013** às **09:00 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Aquisição de Eletrodomésticos; Mobiliários; Aparelhos eletrônicos e outros, destinados ao uso nas ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação deste município**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR." Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas **Classificadas e Vencedoras** do presente certame as seguintes empresas:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	VALOR POR LOTE R\$
01	N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA	37.000,00
02	N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA	17.580,00
03	STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	21.330,00
04	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COM. E REP. DE SERV.	36.560,00
05	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COM. E REP. DE SERV	14.625,00
06	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COM. E REP. DE SERV	3.139,00
07	LOTE DESERTO	-----
08	STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	15.189,00
09	N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA	5.000,00
10	AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COM. E REP. DE SERV	8.145,00
11	N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA	3.270,00
12	STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	3.729,97
13	N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA	10.900,00
14	STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	23.280,00
15	STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	25.719,72
16	STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	14.388,00
17	N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA	7.330,00
18	STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	4.030,00
19	STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	6.999,60
20	LOTE DESERTO	-----
21	LOTE DESERTO	-----
22	LOTE DESERTO	-----
23	LOTE DESERTO	-----
24	STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	155,00
25	N R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA	2.380,00
26	STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	2.359,72
27	STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	1.389,99
Total Licitado		R\$ 264.500,00

Adriana Portela de Oliveira

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2013**

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 8:00 horas do dia 16 de agosto do ano de 2013, a licitação referente ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REMOÇÃO, DESAGUAMENTO (DESITRATAÇÃO) E ACONDICIONAMENTO EM BAGS DO LODO SEDIMENTADO NAS 03 (TRÊS) LAGOAS (ANAERÓBIA, FACULTATIVA E MATURAÇÃO) DA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO." Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital, a partir do dia 31/07/2013, na sede do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante retirada de guia de pagamento na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhido nas agências bancárias, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, no horário das 13:30 às 16:30 horas. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 30 de julho de 2013.

Edenisa Ferreira Harada
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Dom Pedro II, 1210 | Caixa D'água | Rondonópolis - MT | Cep: 78.700-220 | Tel: (66) 3902-1060 | Fax: (66) 3902-1067
contato@sanearmt.com.br - www.sanearmt.com.br

Edital



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HOMOLOGA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DO PSS Nº 09/2013**

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, convoca os classificados abaixo nos termos do PSS Nº 09/2013 e Edital nº 15/2013, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, para retirada da relação de documentos para contratação.

2 - Agente de Portaria (HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
11	MARCOS AURELIO DOS SANTOS (Portador de Necessidades Especiais)	11

4 - Auxiliar de Serviços de Copa (CEADAS)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	ELY ANGELA OLIMPIO	1

5 - Auxiliar de Serviços de Copa (HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
7	LUCIENE BRAGA SOARES	7

6 - Auxiliar de Serviços Diversos (HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
26	ERIK Leticia Lemos Rodrigues	26
27	KATY CILENE CARVALHO DA SILVA	27
28	IVANI MACEDO	28
29	JOSEFA BATISTA DE OLIVEIRA	29
30	LUCI CRISTINA DAS DORES NEVES	30

7 - Auxiliar de Serviços Diversos (CENTROS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE, SMS)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
14	MARIA NILDA NUNES SANTOS	14
15	ADAIL DO ESPÍRITO SANTO	15
16	NILCE MARIA DA SILVA	16
17	GILDETH BATISTA DE SOUZA	17
18	NELVI MARIA BUENO DE MORAIS	18
19	MATILDE POSSATO KESTRING	19
20	VANDERLEI DA SILVA SOUZA	20
21	MARGARETE FERREIRA DA CRUZ	21

8 - Eletricista (Secretaria Municipal de Saúde - MANUTENÇÃO)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
3	MAURO SERGIO GONÇALVES	3



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 - Encanador (Secretaria Municipal de Saúde - MANUTENÇÃO)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
2	COSME SEVERIANO DE FREITAS	2

17 - Pintor (Secretaria Municipal de Saúde - MANUTENÇÃO)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
3	MARCIO JOSE LOPES IUCHNESKI	3

23 - Agente Administrativo (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
12	WIVYANE CARDOSO NEVES	12
13	RITA DA SILVA ROCHA	13
14	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	14
15	WILADIR MEIRA DE LIMA	15
16	MARINA RODRIGUES MOUSALEM	16
17	NAIR MARIA DA SILVA MENEZES	17
18	MARIA DOMINGAS CAMPOS	18
27	MARIA DE FATIMA MAGALHÃES BARROS (Portador de Necessidades Especiais)	27

24 - Agente de Redução de Danos (CAPS AD)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
2	GILMAR AVELAR DOS SANTOS	2

26 - Arquivista (CEADAS E HOSPITAL MUNICIPAL)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
2	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	2

30 - Auxiliar de Farmácia de Manipulação (FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
4	ROSILENE SOARES FERREIRA	4

32 - Digitador (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
9	PAMELA KESIA DIAS DA SILVA	9
10	GLEYCY KELLY DE RESENDE PAIVA	10
11	ANTONIO JOSE DE SOUZA	11

33 - Recepcionista (HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
4	ROSIMEIRE PRADELA	4
17	SIMONE HESPANA DA SILVA (Portador de Necessidades Especiais)	17

37 - Supervisor de Recepção (HOSPITAL MUNICIPAL)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	ROSE DE SOUZA NOBREGA	1

40 - Técnico de Laboratório de Análises Clínicas (LABORATÓRIO CENTRAL)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
16	MARIA MADALENA DOS REIS	16

Rua Rio Branco 2916 - Bairro Monte Líbano - Fone: (0xx66) 411-5000 - Cep 78.700-310 - Rondonópolis - Mato Grosso.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: saude@rondonopolis.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

42 - Técnico de Enfermagem (CENTROS DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
13	MARIZANE GUSMÃO DOS SANTOS	13
14	CLEONICE PONTES DUARTE	14
15	LUIZ CLAUDIO LUZINI MARCIANO	15
16	JUSSARA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	16
17	MARIA LUCIENE TENÓRIO SAKAISAWA	17
18	ELIANE FERREIRA DO AMARAL	18
19	MARIA NAZARETH RODRIGUES SOUZA	19
20	CARLOS ANTONIO DA SILVA	20
21	LEIDY REGINA PEREIRA	21
22	GEMONGALONE DE SOUSA GUIMARÃES	22
23	CARLA RENATA SOUZA DA COSTA	23

43 - Técnico de Enfermagem (HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
51	GILMA DA SILVA BATISTA	51
52	RONIE MARCIA MARTINS OLIVEIRA	52
53	RAQUEL ALVES DA COSTA ABRAIS	53
54	VANUBIA MIRANDA DE CARVALHO	54
55	DENISE SOUZA LIMA	55
56	SIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA	56
57	VALERIA DE CASSIA SOUZA SANTOS	57

48 - Assistente Social (Secretaria Municipal de Saúde)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
4	EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES	4
5	ALESSANDRA DE JESUS MOURA	5
6	SIRLENY GOMES DE LIMA	6
7	GERALDINA DA SILVA NERIS	7

52 - Enfermeiro (CENTROS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
11	LAURENI PEREIRA DE SOUZA SILVA	11

56 - Enfermeiro Supervisor (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE COLETIVA)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
4	MAYARA ROCHA SIQUEIRA SUDRE	4

62 - Fisioterapeuta (CENTRO DE SAÚDE JD. GUANABARA E NILMO JUNIOR)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
5	VALERIA KAROLINE BENDER	5

64 - Fonoaudiólogo (NILMO JUNIOR E CAPS INFANTIL)

ORDEM	CLASSIFICADOS/NOME	CLASSIFICAÇÃO
3	FLAVIANI MONTEIRO DAMASCENO	3

Rondonópolis, 29 de Julho de 2013

Marilides Ferreira do Rego
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para os devidos fins que os candidato (a) aprovado (a) no PSS nº.09 /2013, e Edital 15/2013, publicado no Diário Oficial do Município nº. 3016 de 11/07/2013, **NÃO COMPARECEU** para posse no referido cargo.

6 - Auxiliar de Serviços Diversos (HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL)

Nome	CPF	Classificação
Adriana Rodrigues do Prado Matias	01846709180	25

Rondonópolis-MT, 26 de Julho de 2013.

Marildes Ferreira do Rêgo

Marildes Ferreira do Rêgo
Secretária Municipal de Saúde

Notificação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO/020/2013/SINFRA

Rondonópolis, 22 de Julho de 2013.

Ilmo Sr.
JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO
MARÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP
Rua Major Otavio Pitaluga, N° 578,
Centro,
Rondonópolis- MT

ASSUNTO: Construção de Creche Pró Infância -TIPO C - localizado na Rua F, Lote 8, Bairro Jardim Ana Carla, município de Rondonópolis- MT.
Objeto do Contrato n°. 60/2012.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICÁ-LO**, (ou na Pessoa de quem se fizer responsável) para que confira o cronograma da supra citada, pois a mesma se encontra em atraso (conforme a planilha em anexo), há necessidade de quem acelere o andamento, para que recupere o tempo perdido e voltar ao cronograma normal.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se apresente na Secretaria de Infraestrutura- Rondonópolis, com o intuito de sanar esta pendência.

Ressaltamos, que o não cumprimento desta notificação, resultará em uma próxima notificação, a partir da um terceira notificação, será encaminhado os autos à Procuradoria Geral do município, para providencias cabíveis, o que poderá implicar deste o pagamento de multa a rescisão do contrato, podendo também impossibilitar a empresa de participar de licitações futuras.

Atenciosamente,

Ana Carolina Stockler Bojikian
Ana Carolina Stockler Bojikian
Arquiteta e Urbanista - Fiscal

Fábio Roberto Ribeiro Cardoso
Fábio Roberto Ribeiro Cardoso
Secretário Municipal de Infraestrutura

SINFRA/ROO DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO PROTOCOLO DE NOTIFICAÇÃO	
☒ RECEBIDO	Assinatura: <i>[assinatura]</i>
☐ RECLAMAÇÃO DO DESTINATÁRIO	
☐ AUSÊNCIA DE RESPOSTA EM 15 DIAS	
Data: 30.07.2013	
Prefeitura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
NÚCLEO DE POSTURAS URBANAS

PARA PUBLICAÇÃO - 30/07/2013 - MEMO 10/2013

Notificação	PROPRIETÁRIO	IMÓVEL	BAIRRO	INTIMAÇÃO
201301359 NOTIFICAÇÃO	Josival Fernandes da Silva	518697	J.D Res. São José Q 4 L.23	Mudou-se Do Endereço 26/07/2013
201301361 NOTIFICAÇÃO	Ana Maria da Silva	605360	Parque Sagrada Família Q62 L.11	Mudou-se Do Endereço 26/07/2013
201301362 Notificação	Ana Maria da Silva	605360-	Parque Sagrada Família Q62 L.11	Mudou-se Do Endereço 26/07/2013
201301185 Notificação	Luiz Eduardo Coutinho	460044	Parque Sagrada Família Q152 L.17	Endereço Não localizado 26/06/2013
201301171 NOTIFICAÇÃO	Antonio Xavier Rocha	518522	Res. São Jose Q4 L.6	Não existe o numero indicado 26/07/2013

Retorno



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

1.600/2013 DE 30 DE JULHO DE 2013.

Retornar ao trabalho o servidor abaixo relacionado, conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social -INSS, constatando que o mesmo está apto para exercer suas atividades habituais.

AMPARO	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
14000001415	Luiz Mário da Silva	178314	Saúde	29/07/2013	5512767859

Atenciosamente,

Zenaidé Maria Martins
ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E
26 DO DECRETO N.º 5.754, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	1122	José Roberto Rodrigues Vieira	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes	07 dias - a partir do dia 26/07/2013 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	145211	Pedro Paulo Parreira Santos	Técnico de Enfermagem	02 dias - a partir do dia 28/07/2013 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	155020	Eva Vilma de Figueiredo	ASD	180 dias - a partir do dia 29/07/2013 - Manter na mesma função, com Restrição.
02	14206	Neusa Nunes Diniz	Docente	180 dias - a partir do dia 29/07/2013 - Readaptação Funcional.

Rondonópolis, 30 de julho de 2013.

Alessandra de Freitas
ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Rua Osório Machado, n° 720, Santa Marta - CEP: 78.710-190. Rondonópolis - MT.
Fone: (66) 3421-4650

Poder Legislativo



MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.177.279/0001-83

RESUMO DE CONTRATO/2013

Nº CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
026/2013	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	SOCIEDADE IMPRESSOR A SOUZA LTDA	CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 25.990,00	19/07/2013 A 31/12/2013
027/2013	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	APARECIDA MOREIRA LIMA MARTINS (ANTENA - SAT)	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E PERIFÉRICOS PARA SUA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 4.520,00	24/07/2013 A 31/12/2013

Rondonópolis-MT, 30 de Julho de 2013.

Nilza Maria Nunes Sirqueira
Nilza Maria Nunes Sirqueira
Chefe do Setor de Compras

Em
Branco

Em
Branco